

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO CONTINENTE (FLORIANÓPOLIS)/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MAHATMA GANDHI E ELO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **HOSPITAL MAHATMA GANDHI - HPEMG**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, Cidade Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representado por sua Diretora Administrativo Sra. **JAQUELINE KAREN MAZONI**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 44.442.522-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 423.161.938/70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ELO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (antiga razão social ELETRO LAVORI TECNIC. ASSIST. TECN. MONT. SISTEMAS LTDA-ME), sociedade sediada na Rua Hermógenes Prazeres, 371, Sala 01, CEP 88160-152, bairro Centro, Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina,, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.298.332/0001-67, neste ato por seu representante legal ao final e identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto modificar o valor do contrato originário, **reduzindo-o para o valor mensal de R\$ 42.850,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), mantendo inalterado o prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE SERVIÇOS

- 2.1 Acordam as partes, diante da diminuição do valor contratual, que o presente instrumento serve também para excluir os serviços de *“contrato de manutenção de ar condicionado, manutenção predial e funcionário para manutenção em geral*, restando contratado somente os serviços de portaria, motorista de ambulância, nos termos expostos na cláusula primeira do pacto originário.
- 2.2 Em caso de rescisão do Contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, este contrato é automaticamente rompido, devendo a

CONTRATANTE pagar a **CONTRATADA**, apenas pelos serviços até então executados, sem quaisquer outros ônus.

3 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José/SC, 01 de julho de 2021.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI – HMG
Por seu representante legal
CONTRATANTE



**ELO PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA ME**
Por seu representante Legal
CONTRATADA

Nome:
CPF:
Testemunha 01

Tome:
CPF:
Testemunha 02